

Processo n.: @LCC 17/00067602

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Processo Licitatório n. 38/2014 (Objeto: Obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua José Elisandro dos Santos e na Rodovia Municipal MAR 25)

Interessado: Claudio Roberto Trapp

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Maracajá

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 916/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar à Prefeitura Municipal de Maracajá que adote providências com vistas a evitar a ocorrência de irregularidades semelhantes, com fulcro no art. 29 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face dos elementos restritivos de competitividade presentes no Edital n. 51/2014.

2. Determinar o arquivamento deste Processo, visto que, pelo lapso temporal entre o edital e a presente instrução, a impugnação do edital seria inócua ou a sustação dos atos do contrato traria como consequência provável danos à coletividade.

3. Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado acima e à Prefeitura Municipal de Maracajá.

Ata n.: 65/2019

Data da sessão n.: 23/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC e.e.